



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY EM GRAMA SINTÉTICA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ E DISTRIDO DE FLOR DE MINAS.

*O senhor Hernani Alves Souza, Agente de Contratação da municipalidade de Gurinhatã-MG, usando de sua competência, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:*

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	06/07/2026 ÀS 23HS59MIN
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@gurinhata.mg.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY EM GRAMA SINTÉTICA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ E DISTRIDO DE FLOR DE MINAS, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

1.2.4. MINUTA DE CONTRATO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Gurinhatã, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

02.14.--.04.122.0010.2078.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPARTAMENTO TURISMO – FICHA 507.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial do município, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados no e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **06/07/2025 às 23:59h.**

4.1.2 Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, juntamente com a proposta comercial:

4.2. Habilitação Pessoa Jurídica:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

4.2.8. Certidão Negativa Falência e Concordata emitida pela Comarca da Sede da Licitante.

4.2.8. Declaração de que não emprega menor.

4.2.9. Declaração(ões) ou atestados de capacidade técnica ou outro documento comprobatório, expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta Dispensa.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em conta corrente da licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do documento fiscal correspondente juntamente com o comprovante de execução dos serviços devidamente atestado.

5.2. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.6. Para liberação dos pagamentos a contratada deverá apresentar juntamente com as notas fiscais as certidões de regularidade para com o INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual, Municipal da sua sede e Trabalhista.

5.7. O pagamento será efetuado de acordo com a **quantidade efetivamente executada**, com base no valor unitário contratado mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução do serviço, devidamente atestado pela fiscalização.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Gurinhata, 30 de junho de 2026.

HERNANI ALVES SOUZA

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY EM GRAMA SINTÉTICA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ E DISTRITO DE FLOR DE MINAS.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unit	Valor Global
1	Serviços prestados em manutenção dos campos de futebol Society em grama sintética campo descoberto, colando os pontos abertos e substituindo partes necessárias Local: Município de Gurinhatã	SE	1,00	22000,00	22000,00
2	Serviços prestados em manutenção dos campos de futebol Society em grama sintética campo coberto, colando os pontos abertos e substituindo partes necessárias Local: Distrito de Flor de Minas	SE	1,00	22000,00	22000,00

1.2. Condições de execução dos serviços:

1.2.1. A execução dos serviços de manutenção dos campos de futebol society em grama sintética do Município de Gurinhatã e do Distrito de Flor de Minas ocorrerá de **forma não contínua, caracterizando-se como manutenção corretiva e de recuperação, destinada à recomposição das condições mínimas de uso, segurança e conservação dos espaços esportivos atualmente em estado de degradação.**

1.2.2. Considerando que os campos se encontram em péssimas condições, os serviços deverão ser executados de forma intensiva, mediante demanda da Administração, com foco na recomposição estrutural e funcional da superfície sintética, na correção de falhas visíveis e na eliminação de riscos que comprometam a utilização adequada dos equipamentos públicos.

1.2.3. A contratada deverá realizar, inicialmente, vistoria técnica prévia nos locais indicados, a fim de identificar as patologias existentes, o grau de desgaste da grama sintética, a necessidade de reparos nas emendas, nas bordas, na base de apoio, no material de preenchimento e nos demais componentes correlatos. Com base nessa avaliação, deverá apresentar o plano de intervenção ou a programação executiva dos serviços, contemplando as atividades necessárias à recuperação dos campos, observadas as condições reais encontradas em cada unidade.

1.3. Abrangência da manutenção corretiva

1.3.1. Os serviços deverão abranger, no mínimo, as seguintes atividades, conforme a necessidade constatada em cada campo:

- limpeza pesada da superfície sintética, com remoção de resíduos acumulados, poeira, folhas, galhos, areia solta e demais impurezas;
- escovação mecânica ou manual para recomposição das fibras e regularização da superfície;
- nivelamento e redistribuição do material de preenchimento, quando existente ou necessário;
- recomposição parcial de áreas desgastadas, soltas, afundadas, onduladas ou danificadas;
- correção de emendas, costuras, fixações e bordas desprendidas;
- substituição de trechos comprometidos da manta sintética, quando tecnicamente viável e autorizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

- pela Administração;
- eliminação de pontos que ofereçam risco aos usuários, como desníveis, buracos, dobras ou partes soltas;
- ajustes em linhas demarcatórias, quando forem necessários à recuperação da funcionalidade do campo;
- limpeza e organização das áreas adjacentes que interfiram na conservação do gramado sintético.

1.4. Materiais, equipamentos e mão de obra

1.4.1. A contratada será responsável por fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, insumos, acessórios e mão de obra necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional à Administração, salvo disposição contratual expressa em contrário. Os equipamentos utilizados deverão ser compatíveis com a natureza da grama sintética, de forma a evitar danos adicionais à superfície, à base do campo ou aos elementos de fixação.

1.4.2. A equipe técnica deverá possuir experiência em manutenção e recuperação de gramados sintéticos, com capacidade para identificar danos, executar reparos e adotar soluções adequadas à recomposição funcional dos campos. Também caberá à contratada adotar as normas de segurança do trabalho aplicáveis, providenciando o uso de equipamentos de proteção individual e o cumprimento das medidas de prevenção de acidentes.

1.5. Prazo de Execução

O prazo de execução dos serviços é de até 30 após emissão de ordem de serviço.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Contratação de empresa especializada em Serviços de Limpeza de Fossa Séptica se faz necessária pois a rede de esgoto recebe frequentemente, uma quantidade considerável de resíduos orgânicos provenientes, sobretudo, de sanitários, assim como as caixas de gorduras recebem das cozinhas (Domésticas, industrializadas e escolares) uma grande quantidade de lipídios que posteriormente são despejados na rede de esgoto.

Mediante a todos esses fatos aqui descritos, o Departamento de Serviços Urbanos vem através desse documento, formalizar, justificar e solicitar a contratação de empresa prestadora de serviços na especificidade de limpeza e desentupimento de fossa séptica, no que tange aplicação de bactéria na estação de tratamento de esgoto sanitário, composto por sistema de fossa séptica que atende, não somente ao município de Gurinhata/MG, mas também ao distrito de Flor de Minas pertencente ao município de Gurinhata/MG, localizado a 34 km sentido noroeste da referida localidade.

Fazer a manutenção da Fossa Séptica é de extrema importância para a manutenção da Saúde e do Meio Ambiente, prevenindo possíveis contaminações, além de uma série de outros problemas como o Mau Cheiro, Infestação de pragas, Acúmulos de Resíduos e afins.

3. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

3.1. Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é permitida a contratação direta, por dispensa de licitação, para contratações de pequeno vulto, desde que o valor estimado da contratação se enquadre nos limites legais. Na presente Contratação é plenamente justificável a utilização da dispensa de licitação.

3.2. Quanto à obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar (ETP), sua dispensa encontra amparo no inciso I do art. 14 da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que faculta a não elaboração do ETP nas hipóteses de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

contratação direta previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, desde que o objeto da contratação seja considerado de natureza simples e sua necessidade esteja devidamente caracterizada no processo administrativo.

3.3. No presente caso, trata-se de uma contratação cuja necessidade e objeto são claramente definidos e amplamente conhecidos, consistindo em serviços técnicos especializados com escopo previamente delimitado e de natureza rotineira. Ademais, a elaboração do ETP geraria um custo administrativo desproporcional ao benefício esperado, considerando a simplicidade e especificidade do objeto da contratação, o que reforça a aplicação do inciso I do art. 14 da mencionada instrução normativa.

3.4. Por fim, ressalta-se que a contratação será realizada de forma criteriosa, com observância dos princípios que regem a administração pública, em especial os da eficiência, economicidade e legalidade, garantindo que os serviços técnicos contratados atendam às demandas essenciais do município de Gurinhata-MG., Municipal, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão administrativa e operacional.

3.5. Assim, a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é plenamente justificável, fundamentada tanto na legislação quanto na regulamentação aplicável, assegurando a conformidade do processo administrativo com os preceitos legais e a necessidade do objeto contratado

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em conta corrente da licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do documento fiscal correspondente juntamente com o comprovante de execução dos serviços devidamente atestado.

4.2. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

4.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

4.6. Para liberação dos pagamentos a contratada deverá apresentar juntamente com as notas fiscais as certidões de regularidade para com o INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual, Municipal da sua sede e Trabalhista.

4.7. O pagamento será efetuado de acordo com a **quantidade efetivamente executada**, com base no valor unitário contratado mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução do serviço, devidamente atestado pela fiscalização.

5. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

5.1. A execução contratual será acompanhada por servidora designada pela Administração, responsável por fiscalizar a conformidade dos serviços, a qualidade dos reparos, o cumprimento dos prazos e a adequação dos materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

5.2. A contratada deverá prestar esclarecimentos sempre que solicitado, bem como fornecer relatórios simples das atividades realizadas, com descrição dos trechos intervencionados, serviços executados, materiais utilizados e eventuais situações não previstas identificadas durante a execução.

5.3. A aceitação dos serviços ficará condicionada à verificação de que as intervenções foram efetivamente realizadas, que os danos mais relevantes foram corrigidos e que os campos passaram a apresentar condições mínimas de uso, segurança e conservação. Serviços incompletos, superficiais ou incapazes de restabelecer a funcionalidade do espaço poderão ser recusados pela fiscalização, devendo a contratada promover os ajustes necessários.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor: 02.14.--.04.122.0010.2078.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPARTAMENTO TURISMO – FICHA 507.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da Contratada:

- a) Responder por eventuais danos materiais ou morais causados por seus prepostos, dolosa ou culposamente, durante a execução dos serviços.
- b) Cumprir integralmente as normas legais vigentes, inclusive as normas de segurança, saúde e legislação trabalhista aplicáveis.
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- d) Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- e) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- h) Ralizar a avaliação inicial e executar os reparos corretivos necessários;
- i) Empregar técnica adequada à recuperação dos campos;
- j) Reparar eventuais danos causados por sua equipe ou por falhas na execução;
- k) Manter seus profissionais identificados e capacitados;
- l) Garantir a limpeza da área após a conclusão dos serviços;
- m) Comunicar imediatamente à fiscalização toda anormalidade relevante encontrada;
- n) Cumprir as normas de segurança, higiene e preservação ambiental aplicáveis;
- o) Assegurar que os serviços contribuam para a recuperação da funcionalidade do espaço esportivo.

7.2. Da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

deste Termo de Referência.

- b) Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- c) Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- d) Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- e) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- g) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- h) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e da aplicação de multas, conforme a gravidade da infração.

Sanções Administrativas (Art. 156, Lei nº 14.133/2021)

8.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA poderá ser penalizada com as seguintes sanções, aplicadas isolada ou cumulativamente, de forma motivada e em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa:

Sanção	Cabimento (Art. 155, Lei nº 14.133/2021)	Duração/Abrangência
Advertência	Aplicada exclusivamente na ocorrência da infração de inexecução parcial que não justifique a imposição de penalidade mais grave.	Registro no PNCP ou no Sítio oficial do Município.
Multa	Aplicada por qualquer infração contratual, conforme tabela abaixo.	Conforme valor da multa.
Impedimento de Licitar e Contratar	Aplicada em caso de inexecução grave, que cause prejuízo à Administração, ou por condutas que demonstrem falta de idoneidade.	Prazo de 1 (um) a 3 (três) anos.
Declaração de Inidoneidade	Aplicada em caso de fraude fiscal, apresentação de documentos falsos, ou outras condutas graves que justifiquem a desqualificação da empresa.	Prazo mínimo de 3 (três) anos.

Multas Contratuais

8.3. As multas serão aplicadas sobre o valor total do Contrato ou sobre o valor da parcela não executada, conforme a natureza da infração, e serão descontadas do pagamento a ser efetuado ou cobradas judicialmente, se for o caso.

Infração	Base de Cálculo	Percentual da Multa
Atraso Injustificado	Valor da parcela em atraso.	0,5% (meio por cento) por dia de atraso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

		limitado a 10 (dez) dias.
Inexecução Parcial	Valor da parcela não executada ou do equipamento não fornecido/instalado.	10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.
Inexecução Total	Valor total do Contrato.	20% (vinte por cento) sobre o valor total.
Recusa em Assinar o Contrato	Valor total do Contrato.	10% (dez por cento) sobre o valor total.
Descumprimento de Cláusula Contratual	Valor total do Contrato.	0,1% (um décimo por cento) por ocorrência, cumulativa, limitada a 5% do valor total.

8.2.1. Multa por Atraso: Após o 10º (décimo) dia de atraso injustificado, a CONTRATANTE poderá optar pela rescisão unilateral do Contrato, aplicando-se a multa por inexecução total.

8.2.2. Multa por Inexecução Total: A multa por inexecução total será aplicada em caso de rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas mais graves (Impedimento de Licitar ou Declaração de Inidoneidade).

8.3. A aplicação das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

8.4. A gradação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, o valor do contrato, o prejuízo causado à Administração Pública e a reincidência, conforme o princípio da proporcionalidade.

8.5. A CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada pela CONTRATADA até o limite do valor da multa aplicada e dos prejuízos apurados.

BEATRIZ ALINE SOUZA

Departamento Municipal de Turismo, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Processo nº: 063/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 013/2026

Tipo: Menor Preço Global

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unit	Valor Global
1	Serviços prestados em manutenção dos campos de futebol Society em grama sintética campo descoberto, colando os pontos abertos e substituindo partes necessárias Local: Município de Gurinhata	SE	1,00		
2	Serviços prestados em manutenção dos campos de futebol Society em grama sintética campo coberto, colando os pontos abertos e substituindo partes necessárias Local: Distrito de Flor de Minas	SE	1,00		

2. Validade da Proposta (60 dias);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
4. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
5. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
7. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

_____ / ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200__.

(representante legal com – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO IV - MINUTA CONTRATO

“*CONTRATO ADMINISTRATIVO* Nº ____/2026, *QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, E A EMPRESA* _____”

Por este instrumento de CONTRATO entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG**, com sede administrativa na Av. Jonas Vilela Franco, Nº 490 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Douglas Henrique Valente, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Vicente de Paula, nº 106 portador da identidade MG-13.059.456, inscrito no CPF sob nº 076.959.386-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, neste instrumento representada por _____, inscrito no CPF sob o número _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **CONTRATO** de fornecimento, adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – A presente contratação fundamenta-se na Dispensa de Licitação nº 012/2026, com fulcro no Art. 72, II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY EM GRAMA SINTÉTICA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ E DISTRITO DE FLOR DE MINAS.

2.2. Especificações e valores unitários e globais dos itens:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unit	Valor Global
1	Serviços prestados em manutenção dos campos de futebol Society em grama sintética campo descoberto, colando os pontos abertos e substituindo partes necessárias Local: Município de Gurinhata	SE	1,00		
2	Serviços prestados em manutenção dos campos de futebol Society em grama sintética campo coberto, colando os pontos abertos e substituindo partes necessárias Local: Distrito de Flor de Minas	SE	1,00		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

02.14.--.04.122.0010.2078.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPARTAMENTO
TURISMO – FICHA 507.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), com valores unitários constantes no item 2.2 deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, a partir da apresentação da nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues, devidamente atestados pelos órgãos contratantes.

5.2 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.3 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.4 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.6 - Para liberação dos pagamentos a contratada deverá apresentar juntamente com as notas fiscais as certidões de regularidade para com o INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual, Municipal da sua sede e Trabalhista.

5.7. O pagamento será efetuado de acordo com a **quantidade efetivamente executada**, com base no valor unitário contratado mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução do serviço, devidamente atestado pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Condições de execução dos serviços:

6.1.1. A execução dos serviços de manutenção dos campos de futebol society em grama sintética do Município de Gurinhata e do Distrito de Flor de Minas ocorrerá de **forma não contínua, caracterizando-se como manutenção corretiva e de recuperação, destinada à recomposição das condições mínimas de uso, segurança e conservação dos espaços esportivos atualmente em estado de degradação.**

6.1.2. Considerando que os campos se encontram em péssimas condições, os serviços deverão ser executados de forma intensiva, mediante demanda da Administração, com foco na recomposição estrutural e funcional da superfície sintética, na correção de falhas visíveis e na eliminação de riscos que comprometam a utilização adequada dos equipamentos públicos.

6.1.3. A contratada deverá realizar, inicialmente, vistoria técnica prévia nos locais indicados, a fim de identificar as patologias existentes, o grau de desgaste da grama sintética, a necessidade de reparos nas emendas, nas bordas, na base de apoio, no material de preenchimento e nos demais componentes correlatos. Com base nessa avaliação, deverá apresentar o plano de intervenção ou a programação executiva dos serviços, contemplando as atividades necessárias à recuperação dos campos, observadas as condições reais encontradas em cada unidade.

6.2. Abrangência da manutenção corretiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

6.2.1. Os serviços deverão abranger, no mínimo, as seguintes atividades, conforme a necessidade constatada em cada campo:

- limpeza pesada da superfície sintética, com remoção de resíduos acumulados, poeira, folhas, galhos, areia solta e demais impurezas;
- escovação mecânica ou manual para recomposição das fibras e regularização da superfície;
- nivelamento e redistribuição do material de preenchimento, quando existente ou necessário;
- recomposição parcial de áreas desgastadas, soltas, afundadas, onduladas ou danificadas;
- correção de emendas, costuras, fixações e bordas desprendidas;
- substituição de trechos comprometidos da manta sintética, quando tecnicamente viável e autorizado pela Administração;
- eliminação de pontos que ofereçam risco aos usuários, como desníveis, buracos, dobras ou partes soltas;
- ajustes em linhas demarcatórias, quando forem necessários à recuperação da funcionalidade do campo;
- limpeza e organização das áreas adjacentes que interfiram na conservação do gramado sintético.

6.3. Materiais, equipamentos e mão de obra

6.3.1. A contratada será responsável por fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, insumos, acessórios e mão de obra necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional à Administração, salvo disposição contratual expressa em contrário. Os equipamentos utilizados deverão ser compatíveis com a natureza da grama sintética, de forma a evitar danos adicionais à superfície, à base do campo ou aos elementos de fixação.

6.3.2. A equipe técnica deverá possuir experiência em manutenção e recuperação de gramados sintéticos, com capacidade para identificar danos, executar reparos e adotar soluções adequadas à recomposição funcional dos campos. Também caberá à contratada adotar as normas de segurança do trabalho aplicáveis, providenciando o uso de equipamentos de proteção individual e o cumprimento das medidas de prevenção de acidentes.

6.4. Prazo de Execução

6.4.1. O prazo de execução dos serviços é de até 30 após emissão de ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Responder por eventuais danos materiais ou morais causados por seus prepostos, dolosa ou culposamente, durante a execução dos serviços.
- b) Cumprir integralmente as normas legais vigentes, inclusive as normas de segurança, saúde e legislação trabalhista aplicáveis.
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- d) Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- e) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

- g) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- h) Ralizar a avaliação inicial e executar os reparos corretivos necessários;
- i) Empregar técnica adequada à recuperação dos campos;
- j) Reparar eventuais danos causados por sua equipe ou por falhas na execução;
- k) Manter seus profissionais identificados e capacitados;
- l) Garantir a limpeza da área após a conclusão dos serviços;
- m) Comunicar imediatamente à fiscalização toda anormalidade relevante encontrada;
- n) Cumprir as normas de segurança, higiene e preservação ambiental aplicáveis;
- o) Assegurar que os serviços contribuam para a recuperação da funcionalidade do espaço esportivo.

7.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- c) Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- d) Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- e) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- g) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- h) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e da aplicação de multas, conforme a gravidade da infração.

Sanções Administrativas (Art. 156, Lei nº 14.133/2021)

8.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA poderá ser penalizada com as seguintes sanções, aplicadas isolada ou cumulativamente, de forma motivada e em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa:

Sanção	Cabimento (Art. 155, Lei nº 14.133/2021)	Duração/Abrangência
Advertência	Aplicada exclusivamente na ocorrência da infração de inexecução parcial que não justifique a imposição de penalidade mais grave.	Registro no PNCP ou no Sítio oficial do Município.
Multa	Aplicada por qualquer infração contratual, conforme tabela abaixo.	Conforme valor da multa.
Impedimento de Licitar e Contratar	Aplicada em caso de inexecução grave,	Prazo de 1 (um) a 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

	que cause prejuízo à Administração, ou por condutas que demonstrem falta de idoneidade.	(três) anos.
Declaração de Inidoneidade	Aplicada em caso de fraude fiscal, apresentação de documentos falsos, ou outras condutas graves que justifiquem a desqualificação da empresa.	Prazo mínimo de 3 (três) anos.

Multas Contratuais

8.3. As multas serão aplicadas sobre o valor total do Contrato ou sobre o valor da parcela não executada, conforme a natureza da infração, e serão descontadas do pagamento a ser efetuado ou cobradas judicialmente, se for o caso.

Infração	Base de Cálculo	Percentual da Multa
Atraso Injustificado	Valor da parcela em atraso.	0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias.
Inexecução Parcial	Valor da parcela não executada ou do equipamento não fornecido/instalado.	10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.
Inexecução Total	Valor total do Contrato.	20% (vinte por cento) sobre o valor total.
Recusa em Assinar o Contrato	Valor total do Contrato.	10% (dez por cento) sobre o valor total.
Descumprimento de Cláusula Contratual	Valor total do Contrato.	0,1% (um décimo por cento) por ocorrência, cumulativa, limitada a 5% do valor total.

8.2.1. Multa por Atraso: Após o 10º (décimo) dia de atraso injustificado, a CONTRATANTE poderá optar pela rescisão unilateral do Contrato, aplicando-se a multa por inexecução total.

8.2.2. Multa por Inexecução Total: A multa por inexecução total será aplicada em caso de rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas mais graves (Impedimento de Licitar ou Declaração de Inidoneidade).

8.3. A aplicação das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

8.4. A gradação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, o valor do contrato, o prejuízo causado à Administração Pública e a reincidência, conforme o princípio da proporcionalidade.

8.5. A CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada pela CONTRATADA até o limite do valor da multa aplicada e dos prejuízos apurados.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O presente contrato vigorará a partir da assinatura até o dia 31/12/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

RELAÇÃO JURÍDICA:

10.1. A execução contratual será acompanhada por servidora designada pela Administração, responsável por fiscalizar a conformidade dos serviços, a qualidade dos reparos, o cumprimento dos prazos e a adequação dos materiais empregados.

10.1.1. Fica designada como fiscal do contrato Sra. _____ Mat. _____

10.1.2. Fica designada como Gestora do Contrato Sr. _____ Mat. _____

10.2. A contratada deverá prestar esclarecimentos sempre que solicitado, bem como fornecer relatórios simples das atividades realizadas, com descrição dos trechos intervencionados, serviços executados, materiais utilizados e eventuais situações não previstas identificadas durante a execução.

10.3. A aceitação dos serviços ficará condicionada à verificação de que as intervenções foram efetivamente realizadas, que os danos mais relevantes foram corrigidos e que os campos passaram a apresentar condições mínimas de uso, segurança e conservação. Serviços incompletos, superficiais ou incapazes de restabelecer a funcionalidade do espaço poderão ser recusados pela fiscalização, devendo a contratada promover os ajustes necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato em obediência ao disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO (Art.137 e 138, Lei 14.133/21).

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras 14.133/21, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

GURINHATÃ- MG, ___ de _____ de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____